

Lei nº 451/82

"Autoriza o Executivo a receber Recursos Financeiros."

Francisco de Oliveira Franco, Prefeito Municipal de Eschaporci, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º). Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I. Receber, a Fundo Perdido por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através do Documento-Programa da Secretaria de Estado dos Negócios do Interior, recursos financeiros no valor de Cr\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil cruzeiros);

II. Assinar, com a referida Secretaria de Estado, o convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior;

III. Para cumprimento às cláusulas e condições estabelecidas no convênio a ser firmado.

IV. Abrir crédito adicional especial no valor de Cr\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil cruzeiros), para efetuar as despesas com a execução de obra prevista, no Programa de Apoio aos Municipais, da Secretaria do Interior.

§ único: a cobertura do crédito autorizada no inciso II, será efetuada mediante utilização dos recursos à serem repassados.


Artigo 2º). Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior, destinados à pavimentação asfáltica.

Artigo 3º). Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gachapari, em 30 de abril de 1982.


Francisco de Oliveira Franco
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Gachapari, na mesma data supra.


Luiz Villas Bôas
SECRETÁRIO